

LEI N.º 1768/2005

“Autoriza o Executivo a instituir veículo de imprensa oficial do Município”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir veículo jornalístico com função de imprensa oficial do Município, destinado a publicar, em caráter oficial, as Leis, os Decretos, as Portarias, os Editais e todos os atos administrativos cuja publicação na imprensa estadual ou federal não for exigível, da Prefeitura, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, existentes ou que venham a ser criadas pelo Município.

Artigo 2º - O veículo de imprensa oficial do Município denomina-se **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**, e ficará na organização administrativa da Prefeitura vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sob responsabilidade de um jornalista, cujo nome a habilitação figurarão impressas.

Artigo 3º - A atividade do **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO** será objeto, em todos os assuntos necessários, de regulamentação pelo Executivo, podendo funcionar, em caráter experimental, a partir da publicação desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA

Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra